



Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 29/12/00

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 237/00

Autoriza doação de lote no loteamento Vila dos
professores, nesta cidade, ao senhor Romildo
Moreira Teixeira.
.....
.....

AUTUAÇÃO

Aos Vinte e nove dias do mês de dezembro de dois
mil dois mil, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei nº 237/2000, que apresento a Vossas Excelências, objetiva doação de lote no Loteamento Vila dos Professores ao Senhor Romildo Moreira Teixeira.

O Chefe de Departamento de Tributação, em atendimento ao solicitado por este Gabinete do Prefeito, informa que não existe imóvel registrado em nome do Senhor Romildo Moreira Teixeira.

Procedido também, levantamento sócio econômico do requerente pela Secretária Municipal de Ação Social, a mesma é de parecer favorável à solicitação.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente



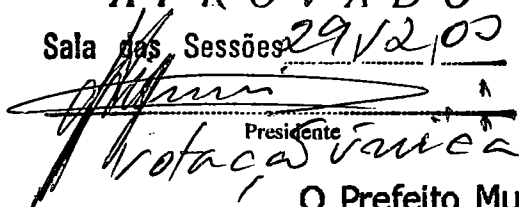
JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 237/2000

A P R O V A D O AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
Sala das Sessões 29/12/00 LOTEAMENTO VILA DOS PROFESSORES,
NESTA CIDADE, AO SENHOR ROMILDO
MOREIRA TEIXEIRA.


Presidente

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Senhor **ROMILDO MOREIRA TEIXEIRA**, o Lote 02 da quadra 06, medindo 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 100,00m² (cem metros quadrados), situado no Loteamento "VILA DOS PROFESSORES", nesta cidade, onde será edificada uma casa de morada.

Artigo 2º - O donatário deverá dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - O donatário só poderá dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito o donatário a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior o **donatário tem a posse mas não o domínio do imóvel, o mesmo não poderá transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar o imóvel a outrem.**

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí - ES., aos
29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2000.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Processo nº _____ Data | |

Interessado: _____

Favorecido: NILDA MOREIRA TEIXEIRA

Assunto

TRANSFERENCIA DE LOTE DO NOME DE MARIA DAS
GRAÇAS SANT'ANNA ANDRADE E ZENES PEREIRA ANDRADE
PARA NILDA MOREIRA TEIXEIRA.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO

Empenho nº _____ Data | |

Valor: _____

Ordem de Pagamento nº _____ Data | |

Dotação: _____

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
DR. JOÃO LEONEL DE SOUZA

Eu, abaixo-assinado, **ROMILDO MOREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, já qualificado no Termo de Renúncia em anexo, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar o encaminhamento de Projeto de Lei à Augusta Casa de Leis, para apreciação e aprovação dos Nobres Edis, com o objetivo de proceder a Transferência do Lote localizado no Loteamento "**VILA DOS PROFESSORES**", na Quadra 06 lote nº. 02, de propriedade dos Senhores **MARIA DAS GRAÇAS SANTANA ANDRADE e ZENES PEREIRA ANDRADE**, para o meu nome.

Guaçuí-ES, 07 de agosto de 2000.

Nestes termos,
P. deferimento.



ROMILDO MOREIRA TEIXEIRA

TERMO DE RENÚNCIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
DR. JOÃO LEONEL DE SOUZA**

Nós, abaixo assinados, **MARIA DAS GRAÇAS SANTANA ANDRADE e ZENES PEREIRA ANDRADE**, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, donatário do Lote nº. 02, Quadra 06, do Loteamento "**Vila dos Professores**", venho respeitosamente comunicar a V.Ex^a. que estou **RENUNCIANDO** o referido lote, em favor do Sr^a. **NILDA MOREIRA TEIXEIRA**, brasileira, Portadora do R.G. nº 986.955 – ES, residente e domiciliada neste município, de conformidade com a Lei nº. 2.394/96, de 29.03.96.

Guaçuí-ES, 07 de agosto de 2000.

Maria das Graças S. Andrade
MARIA DAS GRAÇAS SANTANA ANDRADE

Zenes Pereira Andrade
ZENES PEREIRA ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho, 01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Vila dos Professores Quadra 06 Lote 02

Interessado (a) : **ROMILDO MOREIRA TEIXEIRA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

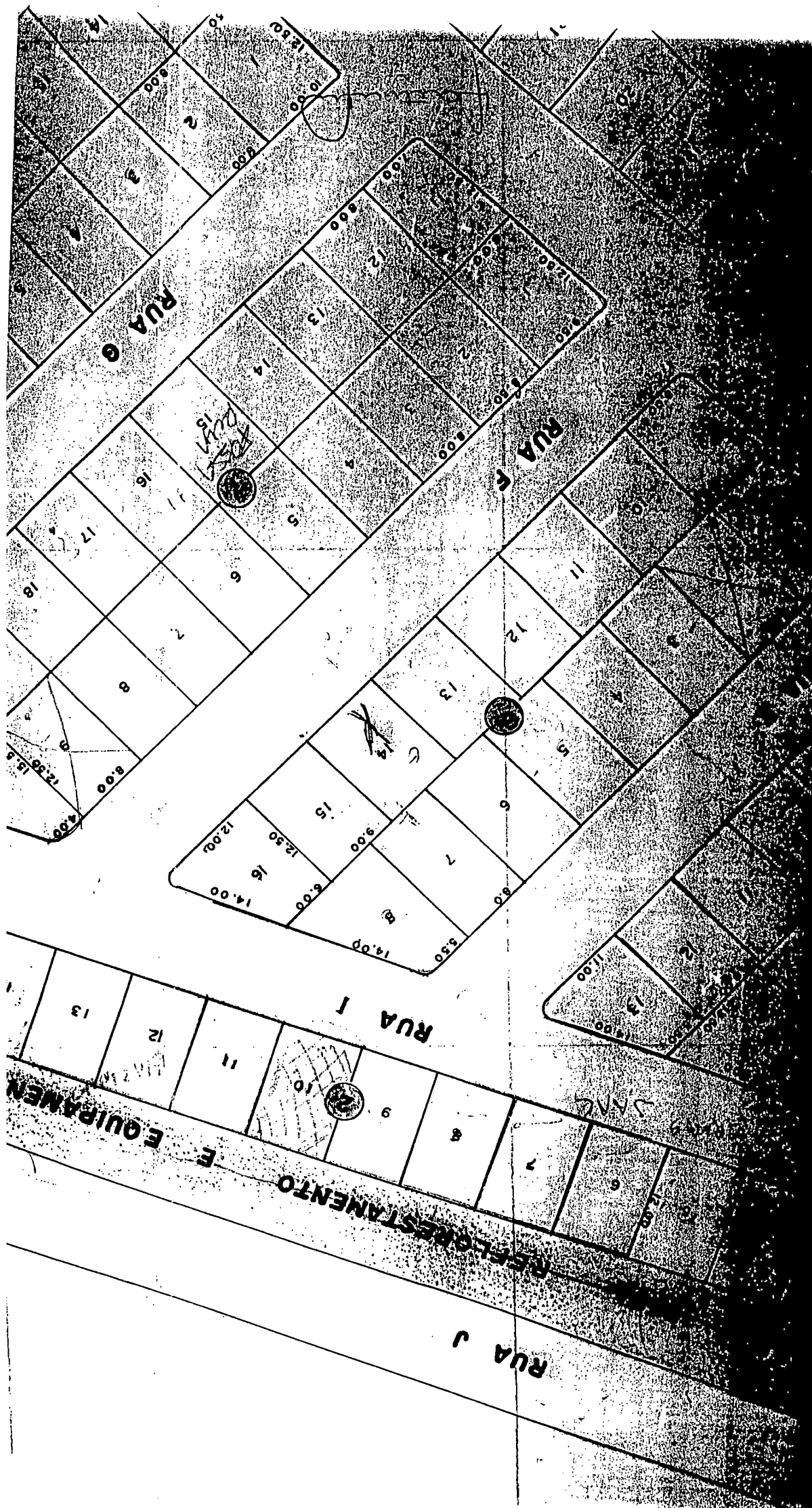
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,00 metros de frente, 8,00 metros de fundos por 12,50 metros na lateral direita e 12,50 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 100,00 m², em local de topografia acidentada plana, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 29 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUFINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



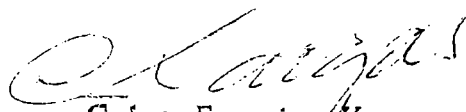
À Tributação,

Informar se os requerentes tem imóvel registrado em seu nome.
Caso não exista **ENCAMINHAR** à Ação Social para levantamento sócio-econômico-financeiro.

Em dezembro de 2000.

À Acc. Ação Social
Não existe imóvel registrado
em nome de Ramildo Moreira
Teixeira.

Em


Celso Ferreira Vargas
Chefe do Dep. de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Processo nº _____ Data | |

Interessado: _____

Favorecido: NILDA MOREIRA TEIXEIRA

Assunto

TRANSFERENCIA DE LOTE DO NOME DE MARIA DAS
GRACAS SANTAMPARADADE E ZENES PEREIRA ANDRADE
PARA NILDA MOREIRA TEIXEIRA.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO

Empenho nº _____ Data | |

Valor: _____

Ordem de Pagamento nº _____ Data | |

Dotação: _____

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
DR. JOÃO LEONEL DE SOUZA

Eu, abaixo-assinado, **ROMILDO MOREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, já qualificado no Termo de Renúncia em anexo, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar o encaminhamento de Projeto de Lei à Augusta Casa de Leis, para apreciação e aprovação dos Nobres Edis, com o objetivo de proceder a Transferência do Lote localizado no Loteamento "**VILA DOS PROFESSORES**", na Quadra 06 lote nº. 02, de propriedade dos Senhores **MARIA DAS GRAÇAS SANTANA ANDRADE e ZENES PEREIRA ANDRADE**, para o meu nome.

Guaçuí-ES, 07 de agosto de 2000.

Nestes termos,
P. deferimento.



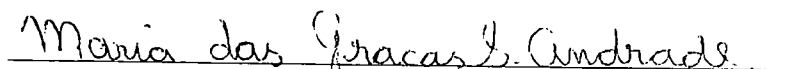
ROMILDO MOREIRA TEIXEIRA

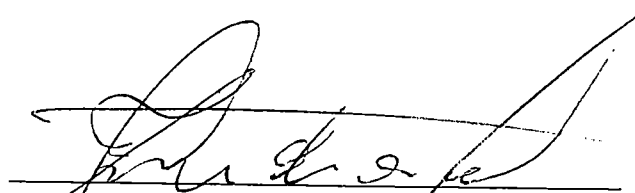
TERMO DE RENÚNCIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
DR. JOÃO LEONEL DE SOUZA**

Nós, abaixo assinados, **MARIA DAS GRAÇAS SANTANA ANDRADE e ZENES PEREIRA ANDRADE**, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, donatário do Lote nº. 02, Quadra 06, do Loteamento "**Vila dos Professores**", venho respeitosamente comunicar a V.Ex^a. que estou RENUNCIANDO o referido lote, em favor do Sr^a. **NILDA MOREIRA TEIXEIRA**, brasileira, Portadora do R.G. nº 986.955 – ES, residente e domiciliada neste município, de conformidade com a Lei nº. 2.394/96, de 29.03.96.

Guaçuí-ES, 07 de agosto de 2000.


MARIA DAS GRAÇAS SANTANA ANDRADE


ZENES PEREIRA ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES
Praça João Acacinho.01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Vila dos Professores Quadra 06 Lote 02

Interessado (a) : **ROMILDO MOREIRA TEIXEIRA**


1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,00 metros de frente, 8,00 metros de fundos por 12,50 metros na lateral direita e 12,50 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 100,00 m², em local de topografia acidentada plana, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 29 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUFINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

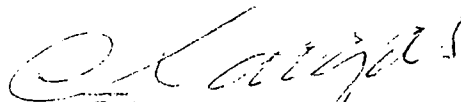
À Tributação,

Informar se os requerentes tem imóvel registrado em seu nome.
Caso não exista **ENCAMINHAR** à Ação Social para levantamento sócio-econômico-financeiro.

Em dezembro de 2000.

À Sec. Ação Social
Não existe imóvel registrado
em nome de Raimundo Moreira
Ferreira.

Em



Celso Ferreira Vargas
Chefe do Dep. de Tributação

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº

237/2000

Sala das Sessões, em

29/12/00

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em

29/12/00

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 237/2000 – AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO “VILA DOS PROFESSORES”, PARA ROMILDO MOREIRA TEIXEIRA

Autoria: Poder Executivo Municipal

Pelo presente projeto o Executivo Municipal encaminha à apreciação legislativa pedido de autorização para promover a doação do lote 02, quadra 06, medindo 08:00 metros de frente e fundos por 12,50 metros nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m², localizado no Loteamento Vila dos Professore, nesta cidade, onde será edificada uma casa de morada.

Quando às normas insculpidas no bojo do projeto são as costumeiras, com as implicâncias do donatário dos deveres que haverão se serem observados.

O requerimento da doação tramitou pelos setores de competência da municipalidade, tendo recebido sinalização para sua doação.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização, em especial a observância dos artigos 50 e 52 da Lei nº. 6.766 (Parcelamento do Solo).

Guaçuí, 29 de dezembro de 2000.

Daniel Freitas, Jr.
Assessor Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 237/2000

Sala das Sessões, em 29.12.00

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 29.12.00

Presidente

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS

Senhor Presidente:

As Comissões da Câmara Municipal de Guaçuí, de comum acordo, exaram parecer conjunto no Projeto de Lei nº. 237/00 – Autoriza doação de lote no Loteamento Vila dos Professores ao Senhor Romildo Moreira Teixeira, elegendo o Vereador CARLOMAN PAULO THIÉBAUT para ser o Relator do mesmo, e, após analisarem o mesmo são pela **TRAMITACÃO NORMAL** do referido projeto.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 2000.

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT

Relator

VANDERSON PIRES VIEIRA

Presidente Com. De Justiça

AROLDO MONTONI FERREIRA

Presidente Com. De Obras

GILBERTO CONRADO DE SOUZA

Presidente Com. De Finanças

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

Membro

OSVALDO DE AGUIAR CRISI

Membro

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

Membro

JOÃO BATISTA PEREIRA

Membro

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO

Membro

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

Membro